



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 410/GDGSET.GP, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,
no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, e

considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, bem assim o disposto no art. 24 da Lei nº 11.416/2006,

considerando os termos do ATO TST.GP Nº 393, de 23/8/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Um cargo em comissão de Assessor B, Nível CJ-1, do Gabinete do Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal, é transformado, sem aumento de despesas, em um cargo em comissão de Ouvidor Auxiliar, Nível CJ-1, da Ouvidoria do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 2º São transformadas funções comissionadas, sem aumento de despesas, conforme o Anexo Único.

Parágrafo único. Para o cômputo do valor das funções comissionadas a serem transformadas é utilizado o saldo constante do processo TST n.º 500.583/2010-0, que trata de resíduo de transformações anteriores.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO ÚNICO DO ATO GDGSET.GP Nº 410/2016

FUNÇÕES EXTINTAS					FUNÇÕES CRIADAS				
FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR	FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR
Ouvidor Auxiliar	FC-6	1	OUVIDORIA	3.072,36	Assistente 6	FC-6	1	OUVIDORIA	3.072,36
Assistente 5	FC-5	1	GDGSET	2.232,38	Assistente 6	FC-6	2	GDGSET	6.144,72
Assistente 5	FC-5	1	ASGE	2.232,38	Assistente 6	FC-6	1	ASGE	3.072,36
Assistente 4	FC-4	1	ASGE	1.939,89	Assistente 3	FC-3	1	CLCON	1.379,07
Assistente 4	FC-4	1	CLCON	1.939,89					
Assistente 3	FC-3	1	SGR/CSJT	1.379,07					
Assistente 2	FC-2	1	QG	1.185,05					
Processo TST nº 500.583/2010-0 (*)				38,26					
Subtotal (A)				14.019,28	Subtotal(B)				13.668,51

Saldo A – B = R\$ 350,77

(*) O valor refere-se a saldo de transformações de funções comissionadas efetuadas anteriormente, conforme consta do processo TST nº 500.583/2010-0.

Brasília, 1º/9/2016.